



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 569 DATA: 18/04/24
ENCARREGADO: Liliana

EMENDA RETIFICATIVA Nº001, AO PROJETO DE LEI Nº003/2024.

APROVADO

EM 22/04/24

contra
Ver. Alexandre
Denilde

ALTERA OS ARTS. 2º E 3º, SUPRIME O ART.9º DO PROJETO DE LEI Nº 003/2024, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS, PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

Art. 1º Altera os arts.2º e 3º do Projeto de Lei nº003/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os Vereadores receberão subsídio mensal no valor de R\$.3.845,16 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor, o Vereador que exercer a Presidência da Câmara terá seu subsídio mensal fixado em R\$.5.767,74 (Cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Suprime o art. 9º do Projeto de Lei nº003/2024, com a seguinte redação:

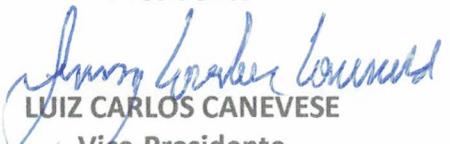
Art. 9º O subsídio mensal dos Vereadores terá seu valor revisado anualmente, mediante lei específica, com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município, observado os limites legais e constitucionais.

Parágrafo único. Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "LUIZ ANTÔNIO MEZZOMO", AOS 18 DE ABRIL DE 2024.


SERINEI DAL OLMO
Presidente


LUIZ CARLOS CANEVESE
Vice-Presidente


IVANIR JORGE POLTRONIERI
1º Secretário

AUTÓGRAFO
Nº 1.036/2024.